



Fundão, 31 de janeiro de 2017

DE: Gabinete da Presidência
PARA: Gabinete da Presidência

Referência:

Processo: 31/2017

Proposicao: Projeto de Resolução nº 1/2017

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO Nº 03/95, TORNANDO TODAS AS VOTAÇÕES DA
CÂMARA VOTAÇÕES ABERTAS.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Admissibilidade

Ação: Pela Admissibilidade

Complemento: PARECER JURÍDICO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001/2017

Sr.^a Presidente,

O mui digníssimo vereador Sandro Lima protocolizou na Secretaria desta Casa de Leis, a Projeto de Resolução, tombado sob o nº. 001/2017, que “Dispõe sobre alteração da Resolução Nº 03/95, tornando todas as votações da Câmara votações abertas.”, para ser apreciado pelos pares que possuem assento nesta Casa.

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo alterar o Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução n.º 003/1995), a fim de que sejam abertas as votações de todas as matérias no âmbito deste parlamento.

Pois bem. Não se encontra no Projeto de Lei sob análise, qualquer afronta ao artigo 132 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Ademais, o artigo 140 do Regimento Interno desta Casa de Leis, dispõe expressamente ser atribuição dos vereadores propor Projetos de Resolução, enquanto o Inciso IV do artigo 144 desta mesma Resolução (003/05) prescreve que a Resolução destina-se a regular matérias de interesse exclusivo da Câmara Municipal, tais como as de natureza regimental.

Diante do exposto, esta procuradoria entende ser admissível pela Mesa Diretora desta Casa de Leis a proposição apresentada, com a sua regular tramitação legislativa.

É o nosso entendimento, que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 31 de janeiro de 2017.

ROBERTO MORAES BUTICOSKY
PROCURADOR GERAL

Providências: Incluir Proposição no Expediente

Roberto Moraes Buticosky
Procurador Geral